ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	16 / 10 /2017	ATA 9849
APROVADO EM	/ /2017	
REJEITADO EM	/ /2017	
ARQUIVO		

INDICAÇÃO 1501 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 3668 /2017

EM 17/ 10/ 2017

URGÊNCIA

A Vereadora que abaixo assina indica, depois de ouvida a Casa na forma regimental, que o Executivo Municipal encaminhe projeto de alteração do Estatuto do Servidor do Município do Rio Grande, instituído pela Lei Municipal nº 5.819/2003, para estender o direito a ausentar-se, sem qualquer prejuízo, do serviço por 9 dias por motivo de casamento aos servidores que formalizarem união estável, conforme minuta sugerida abaixo.

Minuta de projeto:

"Altera a alínea a, do inciso II, do art. 110 da Lei nº 5819 de 07 de novembro de 2003.

Art. 1º. Fica alterada a alínea *a*, do inciso II, do art. 110 da Lei nº 5819, de 07 de novembro de 2003, que passa a viger com a seguinte redação:

'Art. 110 Sem qualquer prejuízo, será facultado ao servidor ausentar-se do serviço:

(...)

II - Por 09 (nove) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento ou formalização de união estável;

Rio Grande, 09 de outubro de 2017.

Professora Denise
Vereadora do PT

Justificativa: Em plenário.

VISTO

Presidente